



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 5.168 DE 18/09/2013

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.472/2009"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

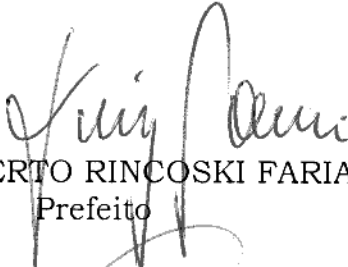
Art. 1º - Fica excluído do quadro requisitos de investidura do cargo de Assistente Social e do cargo de Psicólogo a necessidade de apresentação de cursos na área de Medicina do Trabalho

Parágrafo Único – Fica excluído ainda do Anexo I da Lei 4.472/2009 do cargo de Assistente Social e do cargo de Psicólogo o requisito de investidura nos respectivos cargos a necessidade de apresentação de cursos na área de Medicina do Trabalho.

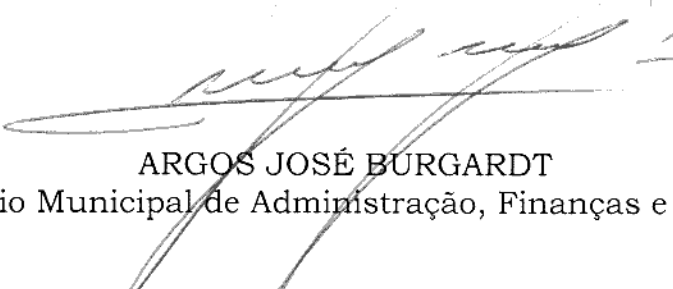
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/09/2013.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento